



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Aprovado em 1ª Votação
Sessão do dia 12/05/15
[Assinatura]
1º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007 /2015, DE 10 DE AbriL DE 2015.

Aprovado em 2ª Votação
Sessão do dia 13/05/15
[Assinatura]
1º Secretário

“Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Formosa e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Formosa, a Procuradoria Especial da Mulher, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres, principalmente contra a violência e a discriminação.

Art. 2º. A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (um) procurador(a) especial da mulher e de 1(um) procurador(a) adjunto(a), designados pelo presidente da Câmara Municipal, no início de cada mandato da Presidência.

§ 1º. O procurador(a) adjunto(a) substituirá o Procurador(a) Especial da Mulher o Procurador(a) Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º. A Procuradoria será exercida preferencialmente por vereadoras eleitas.

§ 3º. Caso não haja nenhuma Vereadora eleita, a Procuradoria Especial da Mulher deverá ser ocupada por Vereadores designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º. Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo federal, do governo estadual e da Prefeitura que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

IV – promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de divulgação da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação


Santiago
Vereador



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução em tela visa criar, no âmbito da Câmara Municipal, uma procuradoria temática para discutir e alavancar políticas de gênero no Legislativo municipal.

A Procuradoria Especial da Mulher objetiva, também, mudar esse cenário no Brasil, lutando para garantir o espaço de mais mulheres na política. Na questão social, a Procuradoria vai à frente, pois poderá participar ativamente do combate à violência e discriminação contra a mulher, fazendo ecoar as vozes das parlamentares contra todo o tipo de violência, seja ela física, moral e psicológica, encaminhando aos órgãos competentes, bem como apoiar a realização de campanhas educativas e antidiscriminatórias e fiscalizando a implantação de projetos e programas em Formosa em favor das mulheres. Por fim, a criação da Procuradoria Especial da Mulher nesta Casa Legislativa é apenas um passo em prol da defesa das mulheres em nossa cidade e um projeto de grande relevância aos interesses da sociedade.